



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 170

De, 15 de fevereiro de 2001.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 162, DE 25 DE ABRIL DE 2000 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 155, DA RESOLUÇÃO Nº 035/90, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O "Caput" do Artigo 155 da Resolução nº 035/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 155. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nas terças-feiras, com duração de três horas, das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas, com intervalo de 15 minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia” .

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 162, de 25 de abril de 2000.

São Gabriel do Oeste, 15 de fevereiro de 2001.


PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente